



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

## LEI Nº 1.818/2021

Iporá-Goiás, 28 de setembro de 2021.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente **Lei** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 28 de setembro de 2021.

Secretaria de Administração

**“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC			
Unidade: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Programa: 1121 - APOIO A DIFUSÃO CULTURAL			
Ação: 2.687 - Apoio Emergencial Cultural (Aldir Blanc)			
Sup.	Natureza da Despesa:		
	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$	15.000,00
	3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$	2.500,00
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	R\$	15.000,00



# PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Fonte de Recursos		
378.000 – Sup. Outras Transf. Da União		
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>32.500,00</b>

**Art. 2º** - Para acorrer ao disposto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit Financeiro na fonte 378.000 – Sup. Outras Transf. Da União, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art. 1º, § 1º, utilizando o limite fixado no Art. 6º, da Lei nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Iporá - Goiás para o exercício de 2021, tendo como cobertura os recursos previstos no § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2020/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

**Naçoitan Araújo Leite**  
Prefeito Municipal